



PROJETO DE LEI

CRIA A CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO EM RELAÇÃO À SÍNDROME DE BURNOUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Art. 1º - Fica criada a Campanha Nacional de Combate e Conscientização em relação à síndrome de Burnout, a ser realizada anualmente na semana do dia **15 de outubro em âmbito de Linhares.**

Art. 2º - A campanha referida no artigo anterior incluirá, entre outras iniciativas, a realização de palestras, painéis, "workshops" e distribuição de material impresso sobre a síndrome de Burnout nos locais de trabalho, sedes de sindicatos e serviços de saúde de empresas e órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR